

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATA
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 060/2023
05 DE SETEMBRO DE 2023**

**ATUALIZA MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE JAPOATA E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS**

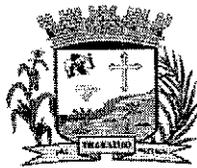
O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPOATA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas nos termos do Art. nº 67 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro na Lei Municipal nº 361/2012, de 08/11/2012,

RESOLVE:

ART.1º - Atualizar os membros do Conselho Municipal de Saúde de Japoatã, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme deliberação da Assembleia do Conselho Municipal de Saúde, realizada nesta data, conforme abaixo indicados:

ORGÃOS GOVERNAMENTAIS:

MEMBROS	ORGÃO/ENTIDADE REPRESENTADA
TITULAR: WERNER GOMES SIQUEIRA SUPLENTE: MARIA JAIRLENE CARDOSO	GESTÃO
TITULAR: LÚCIA HELENA DA SILVA SUPLENTE: MARIA ALDEANE GOMES MATEUS	
TITULAR: MARIA NELMA TELES VIEIRA SUPLENTE: VICTOR BISPO REINALDO	PRESTADORES DE SERVIÇO DO SUS
TITULAR: ANA ANGELICA SOARES GUERRA PINTO SUPLENTE: ROSELLANE SANTOS CALDAS MATOS	TRABALHADORES DE SAUDE DO SUS
TITULAR: AGNALDO MARINHO DA SILVA SUPLENTE: JOSE CLAUDEMIR DOS SANTOS TAVARES	
TITULAR: MARCOS EDUARDO DA SILVA SUPLENTE: ANDREZA ALVES SILVA	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATA
GABINETE DO PREFEITO

NÃO GOVERNAMENTAIS:

MEMBROS	ORGÃO/ENTIDADE REPRESENTADA
TITULAR: ZENILDE DO NASCIMENTO SUPLENTE: SANDRA BARROS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ASSENTAMENTO MARGARIDA ALVES
TITULAR: RIVALDO DOS SANTOS SILVA SUPLENTE: LINDINALVA DOS SANTOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PADRE NESTOR
TITULAR: MARCIA NUNES SANTOS SUPLENTE: MARIA DAMIANA LISBOA SANTOS	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO LADEIRINHA "A"
TITULAR: RENIVAN SANTOS SOUZA SUPLENTE: ALEIDE TELES VIEIRA	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS AGRICULTORES DO POVOADO BARROÇÃO E ADJACÊNCIAS
TITULAR: RONDONARQUES RODRIGUES DOS SANTOS SUPLENTE: JOSE LINDIDO DOS SANTOS	PAROQUIA NOSSA SENHORA DO DESTERRO
TITULAR: JACLEANES FERREIRA DOS SANTOS SUPLENTE: ISABEL VICENTE DA SILVA	SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE JAPOATA

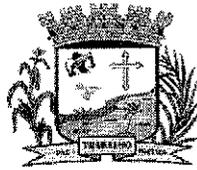
ART.2º - O Mandato de cada representante será de 02 anos, permitida uma recondução;

Art.3º - Pela atividade exercida no Conselho, os seus membros não receberão nenhum tipo de remuneração, sendo considerado como serviço público relevante;

Art.4º - Parágrafo Único- Indicado os membros do Conselho Municipal de Saúde, esses terão no máximo trinta (30) dias para eleger e empossar seus membros e posteriormente escolher as datas das sessões de posse e assembléias, de acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Interno;

Art. 5º - A Presidência do Conselho se dará através de eleição entre seus pares após a formação do colegiado, conforme artigo 6º, da Lei Municipal nº 361/2012;

Art.6º - As despesas necessárias às atividades deste Conselho serão retiradas do Fundo Municipal de Saúde – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde, conforme dotação consignada no Orçamento do Município;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATA
GABINETE DO PREFEITO

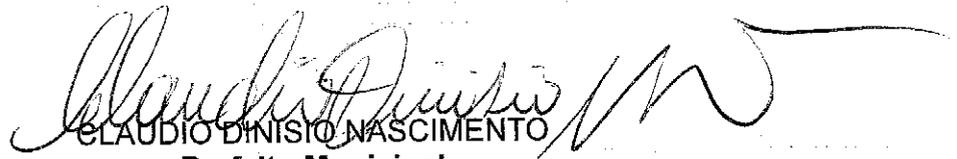
Art.7º - As decisões normativas do Conselho Municipal de Saúde, terão a forma de Resolução, sendo expedidas em ordem numérica e afixadas em locais de fácil acesso a população ou a quem interessar;

Art.8º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto e as disposições em contrário;

Art. 9º. - O presente DECRETO entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 10º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPOATÁ/SE
05 DE SETEMBRO DE 2023.


CLAUDIO DINISIO NASCIMENTO
Prefeito Municipal